



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
PODER EXECUTIVO

LEI 082/99, de 9 de dezembro de 1999.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Adicional Especial no Orçamento vigente deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tailândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor da Unidade Orçamentária abaixo especificada, o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente deste Município, no valor de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), destinados a atender a nova regra de execução do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, decorrente de convênio a ser firmado entre a Prefeitura e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Ministério da Educação – MEC.


Parágrafo Único – O Crédito Adicional Especial de que trata o “caput” deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática orçamentária:

CODIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2005.08420312-30	Transferências a Unidades Executoras/PDDE	
3.2.1.1.-00	Transferências Operacionais	64.800,00
TOTAL		64.800,00

Artigo 2.º - Os recursos necessários a execução da presente Lei correrão à conta das fontes definidas pelo art. 43, da Lei 4.320, de 1967, explicitada por ocasião da abertura do crédito autorizado no artigo 1.º desta Lei.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA(Pa), 09 de Dezembro de 1999.


FRANCISCO NAZARENO GONÇALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal